



DECRETO Nº 155/2021, de 16 de dezembro de 2021

“Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lotes urbanos, Matrícula nº: 751, Fls. 2 no livro nº 2 – H. “VILA JANUÁRIA” zona urbana do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico a Engenheira Civil **PATRICIA RODRIGUES VIEIRA** registro nº1010234730D-GO.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento da proprietária **MARIA MARQUES DE MELO**, com inscrição no **CPF: 041.777.271-80**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº 01, DA QUADRA Nº 58, ZONA URBANA**, medindo 9,50 metros de frente; 12,50 metros de fundo; 25 metros de frente a fundo pelo lado direito; 26 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, com área total de 345,50 metros quadrados confrontando com os lotes nº 2 e 12, da mesma quadra, situado na Avenida Meridional, equina com à Rua Pará, nesta cidade, no loteamento denominado “ **VILA JANUÁRIA**”.

I - SITUAÇÃO ATUAL

Lote Nº 01, DA QUADRA Nº 58:

Frente: 9,50m para a Avenida Meridional

Fundo: 12,50m.

L. Direito: 25,00m.

L. Esquerdo: 26,00m

Área total: 345,50m²





Confrontando com os lotes 02 e 12 da mesma quadra, situado na Avenida Meridional esquina com a Rua Pará.

Art. 2º - O referido lote com área de **345,50m²**, fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 1-A:

Frente: 14,00m para a Rua Pará.
Fundo: 14,00m confrontando com o lote 02.
L. Direito: 12,50m confrontando com o lote 01-B.
L. Esquerdo: 12,50m confrontando com o lote 12

Área Total: 175,00m²

Lote 1-B:

Frente: 9,50m para a Avenida Meridional.
Fundo: 12,50m confrontando com o lote 01-A.
L. Direito: 12,00m confrontando com o lote 02
L. Esquerdo: 11,00m confrontando com a Rua Pará.

Área Total: 170,50m²

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 16 de dezembro de 2021.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 16 / 12 / 2021



